

altera limites de subunidades, de unidades de estruturação urbana (ueu) e de macrozonas (mzs), cria subunidades, institui como áreas especiais de interesse social - aeis i e iii - no plano diretor de desenvolvimento urbano e ambiental (lei complementar n. 434, de 1 de dezembro de 1999) as áreas correspondentes aos empreendimentos aprovados no programa minha casa, minha vida, da caixa economica federal (cef) e aos novos empreendimentos destinados a produção habitacional, que atenda a demanda habitacional prioritária (dhp), definido no paragrafo 3 do art. 22 da lei complementar n. 434, de 1999....

EMENDA Nº 21, DE RELATOR

O art. 3º do PLCE 008/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 50 da Macrozona (MZ) 08, ficam alterados os limites das Subunidades 01, 02 e 04, fica criada a Subunidade 11 como Área Especial de Interesse Social III (AEIS III), conforme o Anexo ... desta Lei Complementar.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda altera os limites da Subunidade 4 da UEU 50 da Macrozona 8 para fins e inclusão de área contígua, conforme o Anexo Justifica-se a medida dado que a área objeto da redação original do dispositivo é lindeira, em grande parte, com a propriedade cuja inclusão se propõe o que, por óbvio, vai ensejar o aproveitamento da área levando em conta as características topográficas e preservação ambiental.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2010.


Vereador Reginald Pujol,
Relator-Geral



REGISTRO DE IMOVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 24 de agosto de 19 93

FLS.

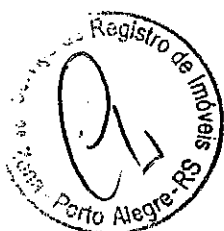
MATRÍCULA

1

75.685

IMÓVEL: Situado no lugar denominado Tiririca, com a área de 84,296308 hectares, possuindo as seguintes divisas e confrontações: Ponto 1 é o canto da cerca localizada ao sul da bifurcação da estrada João Antonio da Silveira com o acesso ao imóvel, distando 328,20m do eixo da referida estrada; partindo do ponto 1, com o azimute magnético de 171º27'28", medindo 152m42, encontra-se o ponto 2; partindo do ponto 2, com o azimute magnético de 165º22'10", medindo 22m45, encontra-se o ponto 3; partindo do ponto 3, com 44º07'03", medindo 51m89 encontra-se o ponto 4; partindo do ponto 4 com 100º53'44" medindo 84m59, encontra-se o ponto 5; partindo do ponto 5 com 15º18'33", medindo 15m83 encontra-se, o ponto 6; partindo do ponto 6 com 56º55'09" medindo 8m87 encontra-se o ponto 7 Partindo do ponto 7 com 117º40'31" medindo 108m25, encontra-se o ponto 8; partindo do ponto 8 com 175º45'59" medindo 61m23 encontra-se o ponto 9; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 1 e 9 confrontam com a propriedade do Arare Vargas Fortes; partindo do ponto 9, confrontando-se com propriedade de Teonilo-Quirino da Silva e Nerci Rocha, com 207º26'53", medindo 215m64 encontra-se o ponto 10; partindo do ponto 10, confrontando-se com as propriedades de Nerci Rocha, Ademar França e Sezino Mendonça, com 196º05'30", medindo 300m64 encontra-se o ponto 11; partindo do ponto 11, confrontando com as propriedades de Raulo-ates e Amaro Filho, com 264º02'46", medindo 117m23, encontra-se o ponto 12; partindo do ponto 12, com 185º02'22" medindo 149m25, encontra-se o ponto 13; partindo do ponto 13 com 166º12'20", medindo 51m75, encontra-se o ponto 14; partindo do ponto 14, com 237º46'36", medindo 19m50, encontra-se o ponto 15; partindo do ponto 15, com 159º43'55", medindo 37m96, encontra-se o ponto 16; partindo do ponto 16, com 148º49'00", medindo 21m94, encontra-se o ponto 17; partindo do ponto 17 com 144º26'21", medindo 40m44, encontra-se o ponto 18; partindo do ponto 18 com 161º01'13", medindo 20m29, encontra-se o ponto 19; partindo do ponto 19, com 179º16'02", medindo 32m84, encontra-se o ponto 20; partindo do ponto 20, com 169º26'32", medindo 30m78, encontra-se o ponto 21; partindo do ponto 21, com 87º32'27", medindo 4m89, encontra-se o ponto 22; partindo do ponto 22, com 146º27'38", medindo 70m64, encontra-se o ponto 23; partindo do ponto 23 com 180º07'17", medindo 14m15, encontra-se o ponto 24; partindo do ponto 24, com 192º46'19" medindo 74m41, encontra-se o ponto 25; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 12 e 25 confrontam com propriedade de Amaro; partindo do ponto 25, confrontando com propriedade de Amaro e Fausto, com 196º03'14", medindo 164m79, encontra-se o ponto 26; partindo do ponto 26, com 170º17'58", medindo 64m45, encontra-se o ponto 27; partindo do ponto 27, com 215º27'33", medindo 57m76, encontra-se o ponto 28; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 26 e 28 confrontam-se com propriedade de Fausto; partindo do ponto 28 com 248º05'53", medindo 574m07, encontra-se o ponto 29 (confluência de uma sanga com um arroio), sendo o segmento 28/29 a corda de um desenvolvimento convexo com 742m76; entre os pontos 28 e 29 o limite do imóvel é o leito da sanga, tendo como confrontantes na extensão da referida sanga as propriedades de Fausto e Vácio Paixoto; partindo do ponto 29, com 355º54'02", medindo 757m21, encontra-se o ponto 30 (marco de pedra junto a barragem do arroio), sendo o segmento 29/30 a corda de um desenvolvimento convexo com 912m52; entre os pontos 29 e 30, o limite do imóvel é o leito do arroio, tendo como confrontante em toda a sua extensão a propriedade de de Vácio Paixoto; partindo do ponto 30, com 114º03'35", medindo 285m66, encontra-se o ponto 31; partindo do ponto 31 com 108º19'21", medindo 50m00 encon-

CONTINUA NO VERSO



ANEXO 12



REGISTRO DE IMOVEIS DA 3.a ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FIS.	MATRICULA
IV	75.685

tra-se o ponto 32 (pedra); partindo do ponto 32 (pedra), com 358º54'13", medindo 995m07, encontra-se o ponto 33; os alinhamentos compreendidos entre os pontos : 30 e 33, confrontam com a propriedade de Jacob Acosta Neto; partindo do ponto 33 com 91º40'44", medindo 274m07, encontra-se o ponto 34; partindo do ponto 34, com 6º32'56", medindo 87m59, encontra-se o ponto 35; partindo do ponto 35, com 73º 35'04", medindo 18m58, encontra-se o ponto 36; partindo do ponto 36, com 4º41'29", medindo 35m58 encontra-se o ponto 37; partindo do ponto 37 com 81º28'29", medindo 30m36, encontra-se o ponto 1 início da demarcação e confrontação; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 33 e 1 confrontam com propriedade da Julieta Joaquina Ribeiro; fechando um polígono de forma irregular com a área de 842.963,08m2.

PROPRIETÁRIO: IVO PENZ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CGC nº 88.756.200/0001-10, com sede n/Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG, matrícula nº 68.191 e 68.192, d/Zona.

OBS.: A presente matrícula foi aberta em virtude de unificação, através de mandado expedido pela Vara dos Registros Públicos, pelo Exmº. Juiz Dr. Luiz Felipe Silveira Difini, datado de 27.7.93.

PROTOCOLO: 289.364 Escrevente autorizada:

OFICIAL Ajudante:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª ZONA	
Certidão reprográfica do conteúdo de registros e averbações desta Matrícula do Livro 2 - Registro Geral; NÃO EXISTINDO ÔNUS nesta data, destacando-se o disposto no art. 188 da Lei de Registros Públicos.	
Porto Alegre, 10/09/04 Emols. R\$ <i>M.20</i>	
<input type="checkbox"/>	Tânia Dias Matukait - Registradora Substituta Designada
<input type="checkbox"/>	Maria Goretti Franzl - Ajudante do Registrador
<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Antônio Lacerda - Ajudante do Registrador

F. 10/09

CONTINUA A FOLHAS

ANEXO 13